



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

<b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026</b>	
<b>PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.</b>	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.042/2025</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026</b>
<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL:</b> Gabinete da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>  MENOR PREÇO "GLOBAL"	<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>  EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "EXECUÇÃO MENSAL"
<b>OBJETO:</b> Seleção da proposta apta a gerar o resultado para Aquisição de material e prestação de serviço especializado para instalação de câmeras de vídeo monitoramento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.	
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> Início: 05/01/2026 - Término: 08/01/2026, às 18:00hs (Horário de Brasília) <b><u>DATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO: 09/01/2026, às 08:00h (Horário de Brasília)</u></b>	
Será sempre considerado o <b>horário de Brasília (DF)</b> para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>DIA:</b> Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local). <b>LOCAL:</b> Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire -MA, localizada na Rua do Coqueiro, 09 – Centro, Governador Nunes Freire/MA. E-mail para contato com a equipe de licitação: <a href="mailto:licitacaocmgnf@gmail.com">licitacaocmgnf@gmail.com</a> . <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico:</b> <a href="http://www.cm.gov.br">www.cm.gov.br</a>	
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b> <b>MARILENE DE SOUSA MORAIS</b> Agente de contratação Portaria nº 016/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com <b>34 (trinta e quatro)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.042/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.625.921/0001-02, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que tem interesse em realizar a **Seleção da proposta apta a gerar o resultado para Aquisição de material e prestação de serviço especializado para instalação de câmeras de vídeo monitoramento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA**, por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma FÍSICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, visando a Aquisição de material e prestação de serviço especializado para instalação de câmeras de vídeo monitoramento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

### **2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: 05/01/2026 a 08/01/2026 (Horário de Brasília).

2.2. Data de análise e julgamento: 09/01/2026 as 08:00horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às 14:00hs (dezoito horas) do dia 08/01/2026 , no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, situado na Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacaocmgnf@gmail.com](mailto:licitacaocmgnf@gmail.com).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 001/2024/CMM e demais legislação correlata.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

4.1. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 7 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

**4.5. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

**5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 14:00 hrs do dia 08/01/2026, através do endereço de e-mail: [licitacaocmgnf@gmail.com](mailto:licitacaocmgnf@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº001/2025; ou

**5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 14:00 hrs do dia 08/0/2025, no local previstos no preâmbulo deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos mesmos.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

**6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

6.2.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;

6.2.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

6.2.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.

**6.2.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.**

6.2.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.

6.3. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

6.4. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

6.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

6.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

6.7. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item **7.9.** deste aviso.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.8. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

### 7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.9.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

7.9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **7.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.10.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.10.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

7.10.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.10.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

7.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

7.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

### **7.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

7.13.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;**

**b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- c) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;**
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);**
- e) Declaração de inexistência de impedimentos legais ou sanções impeditivas para contratar com o poder público**

7.13.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

## **8. ANÁLISE E JULGAMENTO**

8.1. Recebidos as propostas e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

8.2. O agente responsável selecionará a proposta de melhor preços e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.3. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:

8.6.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

8.6.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

8.6.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

8.7. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.8. Confirmada a inexecuibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhará posteriormente após finalizado a licitação, relatório circuncidado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

**8.9. A licitante que ofertar preço considerado inexecuível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.**

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Após análise e aceitação da proposta de preços da empresa melhor colocada o agente de licitação decidirá sobre a regularidade da habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

8.12. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

8.13. É facultado ao agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

8.14. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço conforme critério estabelecido para julgamento, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8.15. As demais licitantes participantes, cuja proposta de preços esteja superior a da proposta melhor classificada, poderá ser convocada posteriormente em casos que a proponente vencedora declinar da assinatura ou execução do contrato.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
  - 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12.;
  - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens "10.1.1." a "10.1.12." do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens "10.1.8." a "10.1.12." do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do órgão, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do órgão.

11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;**

**11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.**

**11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.**

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao participante acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das análises e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Mirador/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

## **12. ANEXOS**

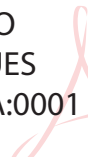
12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

18.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

18.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Nunes Freire/MA, 05 de janeiro de 2026

**RONALDO  
RODRIGUES  
BARBOSA:0001  
8373380**  Assinado de forma  
digital por RONALDO  
RODRIGUES  
BARBOSA:000183733  
80

**RONALDO RODRIGUES BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026**  
**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA  
Rua Capitão Magalhaes, nº434 - Centro, Governador Nunes Freire/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº001/2026

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2026**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, visando a Seleção da proposta apta a gerar o resultado para Aquisição de material e prestação de serviço especializado para instalação de câmeras de vídeo monitoramento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

1.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as descritas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>GRUPO 1: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Bem / Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Gravador Digital de Vídeo (DVR) 16 Canais	Unid.	1	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67
2	Câmera Bullet Full HD 1080p	Unid.	8	R\$ 258,33	R\$ 2.066,67
8	Mini Rack para DVR	Unid.	1	R\$ 481,33	R\$ 481,33
10	Extensor HDMI via cabo de rede	Unid.	1	R\$ 311,33	R\$ 311,33
12	Splitter HDMI 1x2	Unid.	1	R\$ 174,67	R\$ 174,67
<b>R\$ 5.700,67(cinco mil e setecentos reais e sessenta e sete centavos)</b>					
<b>GRUPO 2: MATERIAL DE CONSUMO</b>					
3	Fonte de Alimentação 12V 10A	Unid.	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
4	Conector P4 (Borne/Solda)	Unid.	16	R\$ 6,33	R\$ 101,33
5	Conector BNC (Mola/Parafuso)	Unid.	16	R\$ 6,33	R\$ 101,33
6	Cabo Coaxial (Bipolar/Blindado)	Metros	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
7	Caixa Organizadora (Vbox)	Unid.	8	R\$ 19,33	R\$ 154,67
9	Cabo de Rede CAT5e	Metros	50	R\$ 6,67	R\$ 333,33
11	Filtro de Linha (mín. 4 tomadas)	Unid.	1	R\$ 90,33	R\$ 90,33
13	Cabo HDMI 10m	Unid.	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
<b>R\$ 1.638,99 (mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)</b>					
<b>GRUPO 3: SERVIÇOS</b>					
14	Serviços de Instalação e Configuração	Serv.	1	R\$ 3.066,67	R\$ 3.066,67
<b>R\$ 3.066,67 (três mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</b>					
<b>Valor Global da Contratação: R\$10.406,33 (dez mil quatrocentos e seis reais e trinta e três centavos)</b>					

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Fundamentação legal**

A presente contratação tem como fundamento legal a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se os seguintes dispositivos:

- **Dispensa de Licitação em Razão do Valor:** O enquadramento legal dá-se pelo inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido para compras e serviços comuns<sup>1</sup>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Ressalta-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**.
- **Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Considerando a baixa complexidade do objeto e por tratar-se de pronta entrega e instalação de equipamentos padronizados de mercado, optou-se pela não elaboração do ETP. Esta decisão fundamenta-se no **Decreto Legislativo Municipal nº 001/2025** e no Art. 75 da Lei 14.133/21, que facultam a elaboração deste documento em casos de dispensa por pequeno valor, conforme registrado no despacho administrativo.
- **Elaboração do Termo de Referência:** O presente documento cumpre os requisitos estabelecidos no **inciso XXIII do caput do art. 6º** e no § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, reunindo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e orientar a contratação.

### 3.2. Necessidade da Contratação

A necessidade da presente contratação origina-se da demanda administrativa formalizada pelo Gabinete da Presidência, que identificou a carência de um sistema eletrônico de segurança capaz de cobrir as dependências da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, situada à Rua do Coqueiro, nº 09 - Centro.

A demanda visa solucionar as seguintes questões:

- **Vulnerabilidade Patrimonial:** A ausência de monitoramento contínuo expõe os bens públicos (equipamentos de informática, mobiliário e infraestrutura predial) a riscos de furtos, depredações e vandalismo, especialmente em horários não comerciais.
- **Carência de Registros:** A inexistência de um sistema de gravação de imagens (DVR/Câmeras) impede a apuração efetiva de ocorrências e a identificação de autores de eventuais ilícitos ou irregularidades nas dependências da Casa Legislativa.
- **Controle de Acesso:** A necessidade de modernizar a gestão do fluxo de pessoas que transitam pelo prédio público, garantindo que o Legislativo disponha de ferramentas tecnológicas para auxiliar na segurança orgânica de vereadores, servidores e cidadãos.

Dessa forma, a contratação é necessária para dotar a Administração Pública de meios materiais e serviços especializados que garantam a preservação do patrimônio e a continuidade segura das atividades legislativas.

### 3.3. Justificativas Técnicas

A definição dos requisitos técnicos para a presente contratação pautou-se em critérios de qualidade, padronização de mercado e melhor relação custo-benefício, conforme detalhado a seguir:

- **Da Tecnologia Cabeada (CFTV Analógico em Alta Definição):** Optou-se pela aquisição de um sistema baseado em cabeamento coaxial (utilizando conectores BNC e P4) e cabo de rede (para vídeo balun/extensores) em detrimento de soluções puramente sem fio (Wi-Fi). Esta escolha técnica justifica-se pela **maior estabilidade de sinal**, imunidade a interferências de rede e garantia de fornecimento contínuo de energia via fonte centralizada, eliminando a necessidade de trocas frequentes de baterias ou perda de conexão.
- **Da Resolução Full HD (1080p):** A exigência de câmeras com resolução Full HD é o requisito mínimo para garantir a nitidez necessária à identificação de rostos e placas de veículos. Equipamentos com resoluções inferiores (HD 720p ou analógicas antigas) tornaram-se obsoletos e não atendem à finalidade de segurança pública e patrimonial com a eficácia exigida.
- **Da Escalabilidade (DVR de 16 Canais):** Embora a aquisição inicial contemple 08 (oito) câmeras, optou-se tecnicamente por um Gravador Digital de Vídeo (DVR) de 16 canais. Esta decisão atende ao princípio da **eficiência e economicidade a longo prazo**, permitindo que a Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

Municipal expanda o sistema futuramente (dobrando a capacidade) sem a necessidade de descartar o equipamento central e adquirir um novo gravador, protegendo o investimento público realizado.

- **Do Armazenamento (HD 1TB):** O dimensionamento do Disco Rígido de 1TB visa garantir um período de retenção de imagens (backup) suficiente para que a Administração possa recuperar eventos passados em caso de sinistros ou necessidade de averiguação, operando em regime de gravação cíclica (substituição automática das imagens mais antigas).
- **Da Contratação de Serviço Especializado:** A inclusão dos serviços de instalação justifica-se pela ausência de pessoal técnico no quadro próprio da Câmara com *expertise* para realizar a passagem de cabeamento estruturado, fusão ou conectorização de cabos, fixação em altura e, principalmente, a configuração lógica de acesso remoto e segurança de rede do equipamento, garantindo que o sistema seja entregue em pleno funcionamento.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade

A execução do objeto deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade, compatíveis com a natureza dos bens e serviços a serem contratados:

##### a) Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- **Eficiência Energética:** Os equipamentos eletrônicos ofertados (DVRs, Câmeras e Fontes) devem possuir tecnologias que otimizem o consumo de energia.
- **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** A Contratada será responsável pelo recolhimento e descarte ambientalmente adequado de todas as embalagens (papelão, isopor, plásticos) e restos de materiais (fios, abraçadeiras) gerados durante a execução do serviço de instalação nas dependências da Câmara Municipal, sendo vedado o descarte em lixo comum ou vias públicas.
- **Redução de Substâncias Perigosas:** Recomenda-se que os equipamentos eletrônicos estejam em conformidade com normas que limitam o uso de substâncias perigosas na fabricação (padrão RoHS ou similar nacional), visando facilitar a reciclagem futura e reduzir impactos ambientais.

##### b) Requisitos de Sustentabilidade Social

- **Segurança do Trabalho:** A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços (ex: luvas, óculos, botas, capacetes para trabalho em altura), garantindo a integridade física dos trabalhadores durante a instalação.
- **Legislação Trabalhista:** A empresa deve cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo vedada a utilização de mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos) ou trabalho degradante/forçado, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

##### c) Requisitos de Sustentabilidade Econômica

- **Durabilidade e Qualidade:** A exigência de produtos novos, de primeiro uso e de marcas referência de mercado (conforme especificações técnicas), visa garantir a vida útil longa dos equipamentos, evitando o descarte precoce e a necessidade de novas aquisições em curto prazo, gerando economia para o erário.
- **Garantia:** O fornecimento deve incluir garantia técnica que cubra defeitos de fabricação, minimizando custos de manutenção corretiva para a Administração Pública nos primeiros meses de uso.

#### 4.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

#### 4.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

#### 4.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

#### 4.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na natureza do objeto (fornecimento de equipamentos e serviço de instalação de câmeras) e nos itens descritos na planilha de custos, elaborei o **Modelo de Execução do Objeto**.

Este tópico é fundamental para garantir que a instalação siga padrões técnicos e que a empresa saiba exatamente onde e como deve atuar.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. Forma de prestação dos serviços

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, devendo a Contratada fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a entrega do sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento ("chave na mão"). A prestação deve ser realizada de forma contínua, respeitando os prazos estipulados, não sendo admitida a entrega parcial que impossibilite o uso imediato do sistema.

##### 5.2. Atividades a serem desenvolvidas

A Contratada deverá realizar as seguintes atividades, em conformidade com os itens licitados:

- **Instalação Física:** Fixação das 08 (oito) câmeras tipo *bullet*, instalação do Rack organizador, fonte de alimentação e DVR nos locais indicados pela fiscalização.
- **Cabeamento:** Passagem de cabos coaxiais e de rede, utilizando canaletas ou eletrodutos existentes, garantindo a estética e a proteção da fiação.
- **Conectorização:** Clipagem e soldagem de conectores BNC e P4, bem como a organização dos cabos na caixa de proteção e no rack.
- **Configuração Lógica:** Configuração do DVR (resolução, detecção de movimento, agenda de gravação) e configuração de acesso remoto (via aplicativo móvel e desktop) para os usuários autorizados pela Presidência.
- **Treinamento:** Capacitação básica dos servidores designados quanto ao uso do sistema (visualização, busca de gravação e backup).

##### 5.3. Metodologia de execução

Os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações do fabricante dos equipamentos. A instalação deve primar pela organização ("cable management"), evitando fios expostos ou emaranhados que comprometam a segurança ou a estética do prédio público. A Contratada deve observar as normas de segurança do trabalho (NR-10 para elétrica e NR-35 para trabalho em altura, se aplicável).

##### 5.4. Local de execução



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, localizada à Rua do Coqueiro, nº 09 - Centro, CEP 65284-000.

### 5.5. Cronograma de execução

- **Prazo de Início:** A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- **Prazo de Conclusão:** A instalação total e entrega definitiva deverão ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do início dos serviços, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

### 5.6. Comunicação e interlocução com a Administração

Toda a comunicação referente à execução do contrato será realizada entre o Preposto indicado pela empresa Contratada e o Fiscal do Contrato a ser designado pela Câmara Municipal. As solicitações, reclamações e exigências deverão ser formalizadas por escrito (ofício ou e-mail institucional).

### 5.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A empresa licitante deve considerar em sua proposta:

- A necessidade de ferramentas próprias (escadas, furadeiras, equipamentos de teste).
- A infraestrutura predial existente (alvenaria).
- Que o fornecimento de energia elétrica no local é de 220V (padrão local, sujeito a verificação *in loco*).
- Todos os custos diretos e indiretos (frete, impostos, alimentação e transporte da equipe técnica).

### 5.8. Especificação da garantia do serviço

- **Garantia dos Equipamentos:** Mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação (para DVR, Câmeras e HD), conforme padrão do fabricante.
- **Garantia da Instalação:** Mínimo de **90 (noventa) dias** para os serviços de instalação (cabeamento, fixação, conectores), obrigando-se a Contratada a refazer serviços que apresentem vícios de qualidade sem custo adicional para a Câmara.

### 5.9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Ao final da instalação, será realizado um teste de conformidade ("comissionamento") na presença do Fiscal do Contrato. A Contratada deverá entregar:

1. Manual de usuário dos equipamentos.
2. Senhas de administrador do sistema (DVR) e acesso remoto.
3. Termo de garantia preenchido.

Após a verificação do perfeito funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, encerrando-se as obrigações de execução, persistindo as de garantia.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Da Fiscalização e Gestão

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente público ou comissão designada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará a regularização das faltas ou defeitos observados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Considerando a designação da Equipe de Planejamento constante nos autos, a fiscalização técnica e administrativa ficará a cargo preferencialmente do setor requisitante (**Gabinete da Presidência**), salvo designação posterior diversa mediante Portaria.

#### 6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato:

- **Acompanhar a instalação:** Verificar *in loco* se a fixação das câmeras, passagem de cabos e configuração do DVR estão sendo realizadas conforme as especificações técnicas e normas de segurança.
- **Conferir materiais:** Atestar se os equipamentos entregues (marca, modelo e quantidade) conferem com a proposta vencedora e com a Nota Fiscal apresentada.
- **Comunicar irregularidades:** Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando sua imediata correção.
- **Atestar a execução:** Emitir o "Atesto" na Nota Fiscal somente após a verificação do pleno funcionamento do sistema, autorizando o encaminhamento para pagamento.

#### 6.3. Critérios de Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto será recebido da seguinte forma:

1. **Recebimento Provisório:** A ser realizado pelo Fiscal do Contrato imediatamente após a conclusão da instalação e comunicação formal da Contratada. Consiste na verificação sumária da entrega dos equipamentos e da realização do serviço.
  - *Prazo:* Até 02 (dois) dias úteis após o término da instalação.
2. **Recebimento Definitivo:** A ser realizado após a verificação detalhada da qualidade dos serviços (testes de gravação, acesso remoto, nitidez de imagem) e da conformidade dos materiais.
  - *Prazo:* Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado ("Termo de Recebimento Definitivo"), comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### 6.4. Sanções Administrativas

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na instalação ou entrega de equipamentos com qualidade inferior à licitada, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução total do objeto (entrega dos equipamentos e conclusão da instalação), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2. O processamento do pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, conforme determina o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

#### 7.3. Forma de pagamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao setor Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

7.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

### **7.5. Garantias para o contratante**

7.5.1. Em caso de não cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser retido até a regularização.

7.5.2. Serviços rejeitados deverão ser corrigidos, reapresentados e aprovados para que o pagamento correspondente seja liberado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024).

O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proponente atenda a todas as exigências de habilitação e às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

### **8.2. Regime de execução.**

- 9.2.1. Do Regime de Execução: O contrato (ou instrumento equivalente) será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, onde a Contratada assume a responsabilidade pela entrega integral do objeto (materiais + instalação) pelo preço certo e total ajustado, não sendo admitido fracionamento de despesas.

### **8.3. Garantia da proposta**

9.3.1. Não exigível na presente contratação.

### **8.4. Exigências de Habilitação**

#### **8.4.1. Disposições gerais**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

O processo de contratação seguirá os critérios de habilitação previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial os artigos 67 a 72, observando o disposto no §1º do artigo 72 quanto à **possibilidade de simplificação dos documentos exigidos**, dada a natureza de dispensa de licitação.

#### **8.4.2. Documentação obrigatória**

O edital de contratação direta exigirá, no mínimo, a seguinte documentação:

##### **a) Habilitação jurídica**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- Documento de eleição ou designação dos dirigentes, quando aplicável.

##### **b) Regularidade fiscal e trabalhista**

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de:
  - Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - Débitos estaduais e municipais;
  - Débitos trabalhistas (CNDT).
- Certidão de Regularidade do empregador – FGTS

##### **d) Qualificação econômico-financeira**

Considerando a **natureza e o porte do objeto contratado**, e visando não restringir indevidamente a competitividade do certame, a qualificação econômico-financeira será exigida de forma proporcional, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes moldes:

- **Dispensa de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis**  
Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, por se tratar de contrato de complexidade operacional reduzida, valor estimado moderado e sem risco de impacto financeiro expressivo à Administração.
- **Exigência de certidão negativa de falência ou recuperação judicial**  
Será exigida a apresentação de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com **emissão recente** (dentro do prazo de validade legal ou, na ausência deste, com data inferior a 90 dias).

##### **e) Declarações obrigatórias**

- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de inexistência de impedimentos legais ou sanções impeditivas para contratar com o poder público.

## **9. VALOR ESTIMADO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$10.406,33 (dez mil quatrocentos e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no mapa de preços contida no anexo I.

## **10. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: CÂMARA MUNICIPAL**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 01 .031 .0001.2001 .0000**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PJ**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **12. RELAÇÃO DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. Anexo I – Pesquisa de preços.

### **13. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Governador Nunes Freire /MA, 17 de março de 2025.  
Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

---

#### **KLEIDSON KLEBER DA SILVA CORREA**

Assessor do Gabinete da Presidência  
Integrante Requisitante  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

---

#### **LAYS SENA NUNES**

Coordenadora do Departamento de Compras  
Integrante no apoio das análises de mercado  
Responsável pela Pesquisa de Preços e levantamento estimado da contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**  
Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA  
CNPJ: 01.625.921/0001-02

Anexo I - Análise de mercado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

### ANEXO III

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ 00/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2026  
PROCESSO ADMIN. Nº0201.042/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, por meio do \_\_\_\_\_, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da Dispensa de Licitação nº\_032/2025, formalizado nos autos do PROCESSO ADMIN. Nº0201.042/2025, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do \_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. **A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Aviso de Dispensa de Licitação nº032/2025;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de **serviços contínuo** de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

[cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br](http://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br)

Página 30 de 34



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;  
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do \_\_\_\_\_. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA**

Não exigível no presente processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo o órgão contratante efetuar a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] \_\_\_\_\_ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.**
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

**Parágrafo Único.** Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, classificada conforme abaixo especificado:

**ÓRGÃO:**

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

[cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br](http://cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br)

Página 33 de 34



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA**

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Nunes Freire para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Governador Nunes Freire - MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Agente Público competente do órgão  
ou entidade contratante**  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
**CONTRATADO**